

LEI MUNICIPAL Nº 809/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM O CLUBE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Clube Santa Tereza, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Clube Santa Tereza a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201- Gabinete do Prefeito
0412200022.009 – Auxílio Financeiro as Entidades.
(23)33350410102 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de novembro de 2007.

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *22* / *11* / *2007*

Secretário Geral

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Lei*

nº *809* à fl. *33*

Em ... *22* / *11* / *2007*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

~~Assinatura do Governador~~

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e o Clube Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14 com sede na rua Vergílio Franceschini, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor ROQUE ANTONIO WEIRICH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francesco Settineri, Santa Tereza - RS, inscrito no CPF sob nº 210913230/20 CI nº 1023537549 tem justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de material de construção para revestimento da fachada Leste e Sul do Clube Santa Tereza, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas, culturais e de complementação educacional solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) ano a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará ao Clube Santa Tereza a importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

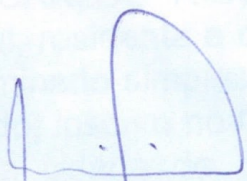
O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências do Clube conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; a disponibilizar o Estádio e suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade de solicitação deste.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

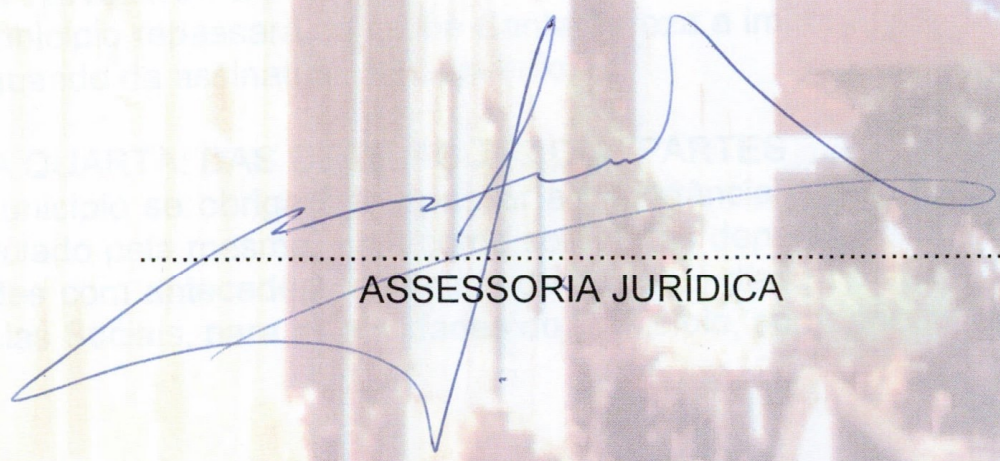
Santa Tereza, 22 de novembro de 2007.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



CLUBE SANTA TEREZA
ROQUE ANTONIO WEIRICH
Presidente



ASSESSORIA JURÍDICA